



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei N° 1749/2012

Altera o artigo 4° da Lei 1305/2006, de 20 de abril de 2006, alterado pela Lei 1668/2011

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - O artigo 4° da Lei 1305/2006, alterado pela Lei 1668/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Os imóveis destinam-se exclusivamente à construção de moradias populares, devendo reverter ao patrimônio público municipal se as obras não forem iniciadas até dezembro de 2013."

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2012.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal